



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## Lei nº 903/2007

**Súmula:** Autoriza o Município a conceder Subvenção Social ao **Centro de Tradições Gaúchas – “CTG Esteio da Tradição”** de Vitorino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao **Centro de Tradições Gaúchas – CTG Esteio da Tradição**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.436.583/0001-23, com sede na cidade de Vitorino, Estado do Paraná, na importância R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais) a serem repassados durante o período de abril a novembro de 2007, que serão utilizados para pagamento de despesas com professor de dança visando oportunizar aulas de treinamento, ensaios e apresentações e também custeio de despesas com água e energia elétrica em sua sede, conforme Plano de Aplicação previamente aprovado pelo executivo, observados os preceitos do art. 2º e demais disposições da Lei Municipal nº 822/2005.

**Art. 2º** - O não cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 822/2005, notadamente no que se refere à aplicação dos recursos concedidos, implicará na responsabilidade pessoal dos Diretores da Entidade, conforme prevê o Estatuto, com a comunicação imediata ao Ministério Público para aplicação das responsabilidades.

**Art. 3º** - O Município procederá ao pagamento do benefício em parcelas mensais, iguais e consecutivas até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, observadas as dotações e previsões orçamentárias.

**Art. 4º** - As despesas da presente Lei serão suportadas pelo orçamento geral do município na dotação orçamentária 02.01-04.122.0002.2002 – 3.3.50.43-13 subvenção social.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 16 de abril de 2007.

  
**Valdir Picolotto**  
Prefeito Municipal

Publicado em	17/04/07
Jornal	D. SUDOESTE
Edição	4010